



---

---

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2015/DPE/RO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA** – LOCATÁRIA – E **SILVINO OSMAR WILLERS** – LOCADOR – PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO**, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Hans Lucas Immich, portador da cédula de identidade nº 2069385595 SJTII/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 995.011.800-00, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO, doravante designada como **LOCATÁRIA**, e, **SILVINO OSMAR WILLERS**, portador do RG nº 664.081 SSP/RS e CPF nº 274.505.380-91, residente e domiciliado em Cacoal, doravante denominado **LOCADOR**, celebram entre si o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, nos termos do art. 24, X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, relativo aos procedimentos expressos no Processo Administrativo nº 3001.427.2015/DPE-RO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato, celebrado em 13 de agosto de 2015, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do dia **13 de agosto de 2018 a 13 de agosto de 2019**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CORREÇÃO DO VALOR DO CONTRATO**

O valor para o novo período de vigência, conforme disposto no parágrafo terceiro da Cláusula Terceira do CONTRATO Nº 018/2015/DPE, importa em **R\$ 46.542,10** (quarenta e seis mil quinhentos e quarenta e dois reais e dez centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO**

§ 1º - Os recursos necessários para pagamento deste contrato são provenientes do orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, no valor de R\$ 19.392,55 (dezenove mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos) para atender este exercício, conforme Consulta Nota de Crédito nº 2018NC00256 devidamente consignado na Nota de Empenho nº 2018NE00332. A despesa correrá por conta da seguinte programação: 03122204321820000; Fonte do Recurso: 0100000000; Elemento de Despesa: 33.90.36, já consignada na Programação Orçamentária da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO.

§ 2º - As parcelas da despesa relativa à parte a ser executada em exercício subsequente (saldo contratual) serão consignadas mediante a emissão de nova nota de empenho, com



**DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DE RONDÔNIA**

base no dia do vencimento do contrato no mês de janeiro do respectivo exercício financeiro, condicionada à liberação da base de dados do SIAFEM, com o apostilamento necessário a ser realizado pela Divisão Orçamentária e Financeira e certificação do Defensor Público-Geral.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

O LOCADOR é obrigado a realizar, a título de benfeitoria necessária, em no máximo 45 dias a contar da assinatura deste termo, a readequação da estrutura elétrica predial, conforme Projeto de Readequação, exarado pela Divisão de Engenharia desta Defensoria.

§1º Após o prazo acima estipulado, caso não finalizada a obrigação, ficará retido em 50% o valor da locação até a conclusão das readequações.

§2º Ultrapassados 120 dias sem solução, o pagamento será bloqueado integralmente até a realização das adequações, podendo a LOCATÁRIA providenciar o serviço.

§3º Caso realizado pela LOCATÁRIA, todos os custos pertinentes às instalações elétricas realizadas serão descontados dos valores retidos, conforme §1º e §2º desta.

§4º Realizada a readequação objeto desta Cláusula Quarta, pelo LOCADOR ou pela LOCATÁRIA, os valores retidos, ou o restante daqueles, serão liberados ao LOCADOR.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

§1º As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO N° 018/2015/DPE, ficam ratificadas e continuam em vigor para as partes, alterando-se somente o disposto neste termo.

§2º Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do CONTRATO N° 018/2015/DPE, é lavrado e registrado às fls. \_\_\_\_ do Livro Especial de Registros de Contratos e Convênios nº 012/2018, que depois de lido segue assinado pelas partes, extraindo-se as cópias necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Equipe de Contas e Contratos da Divisão Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 09 de agosto de 2018.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Hans Lucas Immich

Defensor Público-Geral do Estado em Substituição

**SILVINO OSMAR WILLERS**

Locador